

multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2ºandar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022521000834

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao Contribuinte **FABRICIO PIMENTEL MARTINS**, portador do CPF nº 256.228.976-53 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Rio Grande do Norte, S/Nº, Joa, (lote 3 e 3A quadra 66), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Abril de 2022 , às 11 horas e 51 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2ºandar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022521000839

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao Contribuinte **JOSE CLELIO VIEGAS JUNIOR**, portador do CPF nº 910.505.376-53 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Rio Pinto Alves, Nº1034, Promissão, (lote 0000 e quadra 00), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Abril de 2022 , às 12 horas e 09 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2ºandar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022521000790

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao Contribuinte **ALTAIR CASTELLANE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 475.210.666-34 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Therezinha Ramos, S/Nº, Jardim Imperial, (lote 9 e quadra 16), conforme Auto de Infração lavrado no dia 15 de Fevereiro de 2022 , às 12 horas e 16 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de

queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2ºandar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100011494

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao Contribuinte **ESPOLIO DE SEBASTIAO FERREIRA DAS VIRGENS**, portador do CPF nº 025.406.586-44 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua Dr. Heraldo Dias Ribeiro, S/Nº, Bela Vista, (lote 26 e quadra 2), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Março de 2022 , às 10 horas e 24 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2ºandar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022521000831

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, ao Contribuinte **SERGIO MARIANO DE QUEIROZ E OLIVEIRA**, portador do CPF nº 489.528.506-53 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua da Bahia, Nº681, Joá, (lote 3 e quadra 37), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Abril de 2022 , às 15 horas e 34 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado **em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá **providenciar a limpeza** de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2ºandar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:

André Luiz Fernandes

Código Identificador:076061E6

SECRETARIA DE FAZENDA COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO

A Coordenação de Auditoria e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, nos termos dos art. 283, § 5º, art., 470, IV, art. 470, §2º, da Lei nº 3.080/10 (CTM), artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN).

NOTIFICA o contribuinte **MVAV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 17.833.122/0001-61, do **AUTO DE INFRAÇÃO** de nº 130/2021, devendo os responsáveis legais comparecerem à Coordenação de Auditoria e Fiscalização, situada à Rua São João, 290 – 2º Andar, Centro, Lagoa Santa, no horário de 12

às 17h; para retirar a via Auto de Infração 130/2021, presentes no processo de nº 00646-295/2021; para realizar o pagamento da guia de número 8 ou para impugnar o auto de infração 130/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação deste edital.

Lagoa Santa, 04 de maio de 2022.

BRENO MATOSO LOPES

Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matrícula 285291

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:7409C7B8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A. / CONTRATO 061/2020 –
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CLÍNICA DE IMAGEM SÃO SEBASTIÃO** - CNPJ nº 65.173.700/0005-57.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses e inclusão da Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 57, inciso II e do artigo 65, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:A698D238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2022 - Processo Administrativo Nº 074/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMبارI (MG), realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 053/2022, objetivando o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR**. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 Horas do dia 19 de maio de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 05 de maio de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:A16CEDBF

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO - AVISO DE
REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

EXTRATO PARA REPUBLICAÇÃO - AVISO DE
REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
044/2022 - Processo Administrativo Nº 058/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de

Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial nº 044/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU, KARATÊ, MUAY THAI E EDUCADOR FÍSICO PARA AULAS DE GINÁSTICA E DANÇAS**. As Propostas Serão Recebidas até as 14:00 horas do dia 20 de maio de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Tiradentes, nº 165 – Centro de

Lambari (MG), 05 de maio de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:91E8A96E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 19, DE 05 DE MAIO
DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lambari no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lambari, entidade beneficente inscrita no CNPJ nº 21.404.397/001 de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei Complementar Municipal será repassado até o dia 18 de maio de 2022.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei caracteriza subvenção social destinado à APAE de Lambari na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.09.02.08.243.2005.2.037.3.3.50.41.00.0100 Ficha 220.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 05 de maio de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	HUGO CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal	Assessor Jurídico

Registrado e publicado em: ____/____/2022

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:69904732

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR